



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 54/2019

Proponente: _____

CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____ Estado: _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 54/2019, com data de emissão em 16 de JULHO de 2019 e com abertura prevista para o dia 29/07/2019, às 14:00 horas, cujo objeto é Aquisição de Materiais Esportivos para uso do Departamento de Esporte e Lazer, para o exercício de 2019, conforme especificações constantes do Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA.

Terra Nova do Norte - MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax para o fone/fax 66.3534.1228



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019

PROCESSO Nº. 72/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/07/2019

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Avenida Cloves Felício Vettorato, nº. 101 – Centro – Terra do Norte - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, através de seu pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 210/2019, de 28/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria TELEFONES PARA CONTATO: (66) 3534 – 2500 e 1469.

1. DO OBJETO

1.1. Cujo objeto é Aquisição de Materiais Esportivos para uso do Departamento de Esporte e Lazer, conforme especificações e condições constantes no edital, conforme especificações constantes do Anexo.

II -TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

2.3 O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica).

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e;

5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2)

5.2. Aberta a sessão e recebidos os citados documentos, não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 54/2019

LICITANTE: _____

ENVELOPE01 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 54/2019

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”, com a indicação dos itens de participação.

06.2. Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

06.2.1. A previsão dos pagamentos no prazo previsto no item 06.2 fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

6.3. A proposta para os Itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço total de cada item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

b) conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cópia autenticada dos documentos Pessoais dos sócios;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

d) A Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

e) a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual "IPVA e ICMS".

f) a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante);

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em plena validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, ou pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2007;

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para cada item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do Item da Proposta.

8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada Item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o itens do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o Item do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (s) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Terra Nova do Norte -, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

10.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato, em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
121	04	001	2119	3390.30.00
252	04	007	2097	3390.30.00

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO, devendo corresponder aos produtos efetivamente entregues.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei Estadual nº12.337/2002, Decreto Municipal n.º 23/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.6. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

b) Anexo II – Termo de Referência

c) Anexo III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

g) Anexo IV - Minuta de Contrato.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de julho de 2019.

ELIZAGELA DE O. A. DOS SANTOS/ PREGOEIRA OFICIAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO I

PREGÃO N°. 54/2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO II
PREGÃO Nº. 54/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

1 – Das especificações dos materiais:

LOTE 1 – MATERIAL ESPORTIVO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS		
DESCRIPTIVO DO ITEN	UNID	QDT
BOLA FUTEBOL DE CAMPO BOLA DE PVC, PESANDO DE 410-450 GRAMAS, DE TAMANHO CIRCUNFERENCIA DE 68-70 cm, ACABAMENTO SEM COSTURA.	UNID	10
BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 11 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61-64 cm, PESO 410-440 GRAMAS, CÂMARA ARBILITY E MIOLO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNID	10
BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61-64 cm, PESO 410-440 GRAMAS, CÂMARA ARBILITY.	UNID	10
BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA ENTRE 55-59CM, PESO 350-380 GRAMAS, CÂMARA ARBILITY.	UNID	10
BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA ENTRE 54-56 cm, PESO 325-400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE HANDEBALL.	UNID	6
BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA ENRE 58-60 cm, PESO 425-475 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE HANDEBALL.	UNID	6
BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, HAND GRIP CIRCUNFERENCIA ENTRE 49-51 cm, PESO 230-270 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNID	6
RAQUETE DE MESA EM MADEIRA PARA TENIS DE MESA, COM CABO LONGO E BORRACHA LISA NOS DOIS LADOS COM ESPONJA NOS DOIS LADOS TAMANHO OFICIAL.	UNID	12
BOLA DE TENIS DE MESA OFICIAL TAMANHO 40 mm CONFECCIONADA EM ACETATO DE CELULOIDE.	UNID	100
BOLA DE VÔLEI OFICIAL, MATRIZADA, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. CONTA COM CÂMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM. CARACTERÍSTICAS: CIRCUNFERENCIA 65-67 cm, PESO 260-280GRAMAS	UNID	10
MESA DE JOGOS - PARA TENIS, MEDINDO (274 X 152 X 75)CM (CXLXA), TAMPO DE AGLOMERADO MDF 25MM, ESTRUTURA EM CAVALETES DE FERRO E RODIZIO NA LATERAL CENTRAL DA MESA	UNID	1
CORDA NAVAL 10METROS (40MM)	UNID	1
APITO EM PLÁSTICO ABS, PROFISSIONAL SEM ESFERA ALCANCE AUDITÁVEL DE 130 M 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVÍVEL , TAMANHO 5,00X1,00CM PARA ESPORTE INDOOR,OUTDOR E AQUATICO , REVESTIDO EM SILICONE COR PRETO .115 DECIBÉIS	UNID	4



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2017/2020

CARTÃO DE ÁRBITRO EM PLASTICO REGIDO COM 10 CMX 8 CM NAS CORES VERMELHO E AMARELO	UNID	6
BOMBA PARA ENCHER BOLAS DE PLASTICO DUPLA, AÇÃO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM SENTIDOS AO MOVIMENTO COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON BICO DE METAL SOBRESSALTANTE.	UNID	5
CINTO DE TRAÇÃO COM FITA ELASTICA - 2 CINTOS, FEITOS EM EVA, REFORÇADOS COM FITA DE SEGURANÇA, COM DUAS FITAS DE VELCRO SUPER RESISTENTE. - 4 ELÁSTICOS 80CM LATEX - TENSÃO MÉDIA - FONTE COMPRIMENTO DO ELÁSTICO: 80CM E ESTICADO 140CM.	UNID	2
COLETE ADULTO 100% POLIESTER COM ELASTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, CORES VARIADAS	UNID	30
COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO EM POLIESTER TAMANHO ÚNICO (INFANTIL) NAS CORES VERMELHO E AZUL	UNID	70
CONE EM PVC FLEXIVEL COM ALTURA DE 23 CM COM FINALIDADE ESPORTIVA	UNID	18
DISCO - CONFECCIONADO EM FIBRA. TIPO: OFICIAL FEMININO, PARA LANÇAMENTO, PESANDO 1,0 KG, MEDINDO 180 A 182 MM DE DIAMETRO EXTERNO DA BORDA DE METAL, 50 A 57 MM DE DIAMETRO DA PLACA DE METAL OU PARTE CENTRAL PLANA, 37 A 39 MM DE ESPESSURA DAS PLACAS DE METAL, 12 A 13 MM DE ESPESSURA DO ARO, A DISTANCIA DE 6MM DA BORDA. MATERIAL CERTIFICADO COM NUMERO DE INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO DA IAAF	UNID	2
PLACAR - DE MESA, EM PVC, MANUAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (31,00 X 21,00)CM, PARA DIVERSAS MODALIDADES, DE 01 A 31 PONTOS OU GOLS, COM MARCADOR DE FALTAS OU SETS DE 00 A 07, SEM MARCADOR DE TEMPO	UNID	2
REDE - EM NYLON PARA CAMPO SOCIETY, NA COR BRANCA, EM FIO DE 3MM, TAMANHO OFICIAL, 5 MT MODELO TRADICIONAL CONFECCIONADA COM FIO 4 MALHA 15X15 CM EM CORDA TORCIDA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL COM REFORÇO DE DUAS A TRÊS LINHAS AO REDOR DE TODA A REDE. (FIO VIRGEM COM TRATAMENTO UV)	UNID	2



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL, ,DE FIO 4,00MM,TAMANHO OFICIAL 12X12 CM EM CORDA TORCIDA ENTRE NÓS MATERIAL DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COR BRANCA. MODELO STANDARD. MEDIDAS DE 3,00 METROS DE LARGURA X 2,00 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO INFERIOR, MATERIAL COM REFORÇO DE DUAS A TRÊS LINHAS AO REDOR DE TODA A REDE. (FIO VIRGEM COM TRATAMENTO UV) 207,27 829,08 54 20,00 UN	UNID	2
REDE - EM NYLON, DE VOLEIBOL, TIPO OFICIAL DA CONFEDERACAO BRASILEIRA,NA COR BRANCA,EM FIOS DE POLIPROPILENO TRANCADO COM ESPESSURA DE 2MM, MALHA DE 10,00X10,00CM, ACABAMENTO EM 100% LONA DE ALGODAO DUBLADA,MEDINDO 9,50 X 1,00M, COM FAIXAS DE LARGURA DE 5,00CM## REFORCO NAS EXTREMIDADES COM CORDAS DE POLIPROPILENO 6MM PARA FACIL INSTALACAO, COM TRATAMENTO UV)	UNID	3
COLA - PARA HANDEBOL USADA PAR AUMENTAR A ADERENCIA NO MANUSEIO DA BOLA DE HANDEBOL , COMPOSTA POR RESINAS NATURAIS E UM PESO DE 500GRAMAS	UNID	2

02 – Da justificativa: Justifica-se a aquisição do material solicitado, para que a Secretaria de Educação atenda as demandas do departamento de esportes em seu calendário de atividades esportivas planejadas para o primeiro semestre de 2019, bem como supra as escolas municipais em suas necessidades garantindo dessa forma maior qualidade e a diversificação de atividades nas aulas de educação física.

03 - Das Considerações Gerais:

Os materiais descritos neste termo, objeto deste edital, deverão conter em seus rótulos ou embalagens, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

A contratante poderá solicitar da contratada, em qualquer tempo, entrega dos materiais dentro do limite contratado.

O adjudicatário deverá entregar os materiais embalados adequadamente, em perfeitas condições, acompanhado da Nota Fiscal. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou inexequíveis.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de julho de 2019.

ELIZAGELA DE O. A. DOS SANTOS/ PREGOEIRA OFICIAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO III

PREGÃO Nº. 54/2019

D E C L A R A Ç Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.
(fora do envelope de documentos)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO IV

PREGÃO Nº. 54/2019/MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr-----, -----, -----, agente político, portador do RG. N.º -----SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º -----, residente e domiciliado na -----, -----, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ----- e Inscrição Estadual n.º -----, com sede à -----, na cidade de Estado de -----, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. -----, residente e domiciliado à -----, na Cidade de -----, Portador da cédula de Identidade RG n.º ----- e do CPF n.º ----- . As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL 54/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é aquisição -----, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão n.º. 54/2019 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, que integram e completam este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obedecidas as disposições pertinentes da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo efetivo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o montante total de até R\$ XXXXX (por extenso), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço referido na Cláusula Segunda será feito, contra apresentação da Fatura correspondente ao fornecimento do produto solicitado e no montante ali determinado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais; Junto com a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentado cópia do Ofício que originou a solicitação do material, que deverá ter sido encaminhado e assinado pelo Secretario de Administração, devendo os seus quantitativos serem exatamente iguais aos solicitado no Ofício.

Parágrafo Primeiro A previsão dos pagamentos no prazo previsto na clausula terceira fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até -----, não se admitindo prorrogações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
121	04	001	2119	3390.30.00
252	04	007	2097	3390.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- a) fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão 54/2019 e nos quantitativos solicitados, obedecendo-se o que preceitua o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, deste Contrato;
- b) Os materiais entregues deverão ser exatamente os declarados e oferecidos por ocasião da sessão de julgamento das Propostas de Preços do Pregão 54/2019, não se admitindo qualquer substituição;
- c) Entregar os produtos solicitados em até 1 (um) dia, após a solicitação;
- e) Reparar os danos causados aos equipamentos da Contratante por defeito do produto fornecido;
- f) Fornecer o produto obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos materiais;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, mediante recibo pela Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Ação Social, e Planejamento para posterior exame e comprovação de sua conformidade com o Termo de Referência (Anexo II) e com a proposta do fornecedor;
- c) Definitivamente, após confirmação da qualidade dos materiais fornecidos e do cumprimento aos requisitos e características indicados no Anexo II, e consequente aceitação;
- d) A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso ficando a empresa fornecedora dos materiais obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade;
- e) Os materiais deverão atender a todas as características e requisitos exigidos, e os materiais, neles empregados, deverão ser de primeira e transparente qualidade;
- f) Os materiais serão entregues de forma parcelada, mediante requisição através de Ofício, formalizado pelas Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Ação Social, e Planejamento, onde se indicará os quantitativos solicitados, obedecendo-se o que preceitua o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, deste Contrato;
- g) Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da adjudicatária pela qualidade dos bens e dos assessorios nele contidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Sub- Clausula 1-

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

Sub- Clausula 2-



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Sub- Clausula 3-

A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Sub- Clausula 4-

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução CONTRATO advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Sub- Clausula 5-

Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, e ainda, por entrega sucessiva de produtos defeituosos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

Sub-clausula 1

Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório na entrega dos produtos compreendidos no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar o fornecimento dos produtos em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

Sub-clausula 2

A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei Estadual nº12.337/2002, Decreto Municipal n.º 23/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato
- c) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Terra Nova do Norte – MT, Estado de Mato Grosso , para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____